

## **Legislação e Normas**

### **Deliberação**

#### **TC-A-16270/026/05**

O E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão do Tribunal Pleno, realizada nesta data e pelo voto dos Conselheiros ROBSON MARINHO (Presidente), ANTONIO ROQUE CITADINI, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, EDGARD CAMARGO RODRIGUES, FULVIO JULIÃO BIAZZI, CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA e RENATO MARTINS COSTA (RELATOR) resolve alterar os termos da Deliberação, publicada no DOE de 30 de junho de 2005, a qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Vereador investido na Presidência da Câmara Municipal, em face das atribuições inerentes à representação e à administração do Poder Legislativo, deverá afastar-se do cargo, emprego ou função pública que exerça, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, salvo se houver comprovada compatibilidade de horários.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de dezembro de 2006.

ROBSON MARINHO

Presidente

DOE de 15.12.2006